



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00001/2024

Modelo para Aquisições - Contratação Direta aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: dezembro/2023; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
(processo administrativo SEI n.º 02127.000995/2024-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tela de Proteção de Roçagem (retrátil com rodízio), para atender a demanda das Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), localizadas nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul e vinculadas à Gerência Regional 5 - Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UC	QUANTI-DADE	VALOR ESTIMADO
PARANÁ					
1	Tela de Proteção para roçagem - Retrátil com rodízio (PR) Marca/Modelo de referência: Meghi-4742-0006 (ou similar ou de melhor qualidade)	484790	NGI ICMBio Campos Gerais (Base FLONA Piraí do Sul)	1	R\$ 1.723,66
			NGI ICMBio Campos Gerais (Base FLONA Irati)	1	R\$ 1.723,66
			NGI ICMBio Curitiba (PARNA Guaricana e FLONA Assungui)	1	R\$ 1.723,66
SUBTOTAL ESTIMADO - PARANÁ				3	R\$ 5.170,98
RIO GRANDE DO SUL					
2	Tela de Proteção para roçagem - Retrátil com rodízio (RS) Marca/Modelo de referência: Meghi-4742-0006 (ou similar ou de melhor qualidade)	484790	Estação Ecológica de Taim	1	R\$ 1.723,66
			Floresta Nacional de Canela	1	R\$ 1.723,66
			Floresta Nacional de São Francisco de Paula	1	R\$ 1.723,66

SUBTOTAL ESTIMADO - RIO GRANDE DO SUL	3	R\$ 5.170,98
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	6	R\$ 10.341,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O modelo indicado no quadro acima está citado apenas como forma de parâmetro de descrição do objeto, conforme [inciso I, alínea d do art. 41 da Lei 14.133/2021](#), não sendo impostas restrições por parte da Administração, desde que o equipamento ofertado seja similar ou de melhor qualidade, atendendo às demais especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da UASG 443048, porém encontra-se no Planejamento das Unidades haja vista que os postos de Operador de Roçadeira que foram suprimidos da última licitação para serem substituídos por Agentes Temporários Ambientais - ATAs, conforme já exposto, eram admitidos nos contratos extintos n.º 04/2023 (doc. SEI n.º 13521217) e n.º 05/2013 (doc. SEI n.º 13521263), nos quais o fornecimento de equipamento para desempenho da função era de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.1. Em relação à Classe/Grupo da aquisição:

a) 9330 - Artigos de plástico - PDM 14476 - Tela náilon - Código CATMAT: 484790

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação (ou instrumento equivalente) e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

4.2. É requisito necessário à contratação que o fornecedor que oferecer o menor preço seja atuante no ramo e possua todas as documentações de Habilitação (Fiscal, Social, Trabalhista, Jurídica e Técnica), válida e/ou sem ocorrências impeditivas.

4.3. As exigências de habilitação supracitadas são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica/Cotação Eletrônica (ou instrumento equivalente).

4.4. O fornecedor deverá:

4.4.1. Estar ciente das condições e peculiaridades de cada local de entrega.

4.4.2. Se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, fretes e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos.

4.4.3. Entregar os equipamentos conforme especificações contidas no subitem 5.1 do presente documento, quantidades e endereços discriminados no subitem 5.4 deste estudo, dentro do prazo estabelecido em instrumento competente.

4.4.4. Se responsabilizar por entrar em contato (via e-mail ou telefone) com a UC beneficiária que vier a atender para verificar os horários de funcionamento e confirmar o endereço disponível, uma vez que algumas Unidades do ICMBio estão atualmente praticando home office total ou parcial, sendo necessário averiguar em quais dias e horários haverá pessoal disponível no local indicado (ou outros que vierem a ser apontados pela Unidade após contato) para recebimento dos materiais e acompanhamento do serviço.

• Sustentabilidade

4.5. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225 da Constituição Federal](#), em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e com a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#).

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, [6ª edição, setembro de 2023](#).

• Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), vez que o certame se trata de aquisição de material permanente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Especificações Técnicas do Objeto**

5.1. As futuras Contratadas realizarão o fornecimento dos bens seguindo as normas vigentes e conforme as seguintes especificações técnicas (ou similares de melhor qualidade):

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Tela de Proteção com rodízio para roçagem	Protetor de Roçagem Retrátil Material - Tela em Nylon resistente que retém os detritos que podem ser lançados durante a roçagem Dimensões mínimas: 3,0m (três metros) de comprimento x 1,5m (um metro e meio) de altura Estrutura: retrátil com fácil regulagem do comprimento, em tubo galvanizado, evitando a corrosão, com manípulo de aperto. Montada sob 04 (quatro) rodízios maciços, facilitando a movimentação durante a roçagem. Acompanhada de Manual de Instruções e termo de garantia (físicos ou digitais). Marca/Modelo de referência: Meghi-4742-0006 (ou similar ou de melhor qualidade)

5.1.1. O modelo Meghi-4742-0006 está indicado no quadro acima apenas como forma de parâmetro de descrição do objeto, conforme [inciso I, alínea d do art. 41 da Lei 14.133/2021](#), não sendo impostas restrições por parte da Administração, desde que o equipamento ofertado seja similar ou de melhor qualidade, atendendo às demais especificações técnicas.

5.2. Todos os equipamentos devem ser novos ("*de fábrica*"), estar acompanhados (*em versão física ou digital*) de Manual de Instruções de Operação/do Usuário, Nota Fiscal e Termo de Garantia.

- **Condições de Entrega**

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento das respectivas Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereço, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UC	QUANTI-DADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL/CONTATOS
PARANÁ				
1	NGI ICMBio Campos Gerais (Base FLONA Piraí do Sul)	1	Estrada do Cerne (PR-090), km 152 - Caixa Postal 84 - Bairro Machadinho Piraí do Sul/PR - CEP 84240-000	Rogério Jose Florenzano Junior (48) 9-8824-4941 ngi_camposgerais@icmbio.gov.br rogerio.florenzano@icmbio.gov.br
	NGI ICMBio Campos Gerais (Base FLONA Irati)	1	Rodovia BR-153, km 325, Fernandes Pinheiro/PR - Caixa Postal 163 - Irati/PR - CEP 84500-000	Rogério Jose Florenzano Junior (48) 9-8824-4941 ngi_camposgerais@icmbio.gov.br rogerio.florenzano@icmbio.gov.br
	NGI ICMBio Curitiba (PARNA Guaricana e FLONA Assungui)	1	Base Avançada: Rodovia PR-090 (Estrada do Cerne), km 64 - Distrito Três Córregos - Caixa Postal 937 - Campo Largo/PR - CEP: 83600-970	Mariele Borro Mucciato Xavier (48) 9-8838-5496 ngi.curitiba@icmbio.gov.br mariele.mucciato@icmbio.gov.br

RIO GRANDE DO SUL				
2	Estação Ecológica de Taim	1	Principal: Sede Adm.: Rodovia BR-471 - KM 537 - Rio Grande/RS - CEP 96.207-970 Secundário: Base Avançada CEPSUL-RS: Rua Maria Araújo, 470 - Bairro Cassino - Rio Grande/RS - CEP 96207-480	Fernando dos Santos Weber (53) 3503-3151 esec-taim.rs@icmbio.gov.br fernando.weber@icmbio.gov.br
	Floresta Nacional de Canela	1	Rua Otaviano do Amaral Pires, 5000 - Bairro Ulysses de Abreu - Canela/RS - CEP: 95.686-690 - CP 82	Melina Rangel de Andrade (48) 9-8829-8565 flonacanela.rs@icmbio.gov.br melina.rangel@icmbio.gov.br
	Floresta Nacional de São Francisco de Paula	1	Rodovia RS-484, km 06, Rincão dos Kroeff, São Francisco de Paula/ RS, CP 179 - CEP: 95400-000	Jose Pedro da Mota Melo (48) 9-8838-4152 flona.saofrancisco@icmbio.gov.br jose.melo@icmbio.gov.br

5.5. A entrega deve ser realizada preferencialmente dentro do horário de funcionamento do ICMBio, em dias úteis, entre 08h e 17h, ou na conveniência da Unidade recebedora, a ser combinado individualmente.

• **Garantia dos equipamentos, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• **Do recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento e fiscalização do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, nem for apresentada devida justificativa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do objeto e do órgão contratante;
- 6.9.4. o valor a pagar; e
- 6.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• **Prazo de pagamento**

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE para correção monetária.

- **Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço total do item.

7.2. O documento de proposta comercial apresentado deve ser composto minimamente de:

7.2.1. Identificação do Certame e Órgão Gestor;

7.2.2. Identificação do Fornecedor: Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ (pessoa jurídica) ou Nome Completo e CPF (pessoa física), conforme categoria, além de Contato Telefônico, Endereço Físico e e-mail (não podendo ser de terceiros);

7.2.3. Descrição detalhada do bem proposto (especificação técnica, marca, modelo);

7.2.4. Valores: Unitário de cada bem, Total do item e Global da proposta;

7.2.5. Validade da proposta (não inferior a 60 sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. Dados bancários para pagamento, relacionados ao CNPJ ou CPF do fornecedor (conforme categoria);

7.2.7. Identificação do responsável pela proposta: Nome, CPF e cargo (quando for o caso);

7.2.8. Data e assinatura do responsável;

7.3. A proposta deve ser acompanhada do Catálogo Técnico, Ficha Técnica e/ou Laudo Técnico originais de cada bem nela relacionado.

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Demais condições encontram-se pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta deste certame.

- **Forma de fornecimento**

7.7. O fornecimento do objeto será integral.

- **Exigências de habilitação**

7.8. Previamente à homologação/adjudicação do item, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.14. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Habilitação jurídica**

- 7.18.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.18.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.18.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.18.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.18.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.18.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **Qualificação Técnica**

7.18.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.18.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.18.22. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.19. O custo estimado **total** da contratação é de **R\$ 10.341,96 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

II - Fonte de Recursos: *definida no ato de empenho*;

III - Programa de Trabalho: 236135 - 20WM;

IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança (Tela de proteção com rodízio para roçagem);

V - Plano Interno: *definido junto à criação de subcomponente no sistema CONSIAFI-ICMBio*.

10. **RESPONSÁVEIS**

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Técnica Administrativa - matrícula SIAPE: 2170144
Coordenação de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul

RAQUEL CALZADO PENAFIEL

Técnica Administrativa - matrícula SIAPE: 2181187
Coordenação de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul

11. **ANEXOS**

11.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 18397395).

12. **APROVAÇÃO**

12.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à **aquisição de Tela de Proteção de Roçagem (retrátil com rodízio)**, para atender a demanda das Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), localizadas nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul e vinculadas à Gerência Regional 5 - Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

WALTER STEENBOCK

Gerente Regional 5 - Sul



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, **Técnico Administrativo**, em 19/04/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Calzado Penafiel**, **Técnico Administrativo**, em 19/04/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Steenbock**, **Gerente Regional**, em 22/04/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18397533** e o código CRC **DE6287D9**.